



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 25/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Castro a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, por intermédio da Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS, e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 25/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização para celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o MAPA, com a criação de uma vaga temporária de Médico Veterinário para execução de atividades decorrentes do ajuste e disciplina o regime jurídico aplicável ao contratado.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 23, II e VIII, que é competência comum da União, Estados e Municípios cuidar da saúde pública e fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar. A inspeção de produtos de origem animal insere-se na política de defesa sanitária e segurança alimentar, sendo a celebração de Acordo de Cooperação Técnica juridicamente possível e constitucional.

O STF, Tema 612, fixou entendimento de que **“A contratação temporária não pode substituir atividade permanente ou estrutural do ente público.”**, devendo existir previsão legal específica, temporariedade, necessidade excepcional e vedação ao uso para atividades permanentes da Administração.

A inspeção de produtos de origem animal é atividade típica e permanente da Administração Pública, ligada à saúde pública e de caráter contínuo. Se o Município já possui serviço estruturado de inspeção sanitária, a contratação temporária pode caracterizar burla ao concurso público, substituição de cargo efetivo e irregularidade perante o TCE. Por outro lado, se o Município não executa a atividade o Acordo com o MAPA gera demanda nova e específica e a necessidade decorre exclusivamente da vigência do ajuste podendo caracterizar-se como excepcional interesse público.

A proposta não demonstra que a atividade é nova, que não há cargo efetivo e que a demanda é transitória, devendo esses pontos serem esclarecidos pelo Poder Executivo,



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

bem como não vincula a vigência do contrato à duração do Acordo celebrado com o MAPA, sendo esse ponto importante.


Não foi apresentado impacto orçamentário-financeiro relacionado às despesas de pessoal, sendo esse item essencial nos termos da LRF, arts. 16 e 17, tampouco mencionado qual o valor da remuneração do referido cargo.


Sugere-se, caso as comissões permanentes entendam possível a aprovação da proposta analisada, a inclusão da seguinte emenda aditiva: “A contratação ficará automaticamente extinta com o término do Acordo de Cooperação Técnica.”, deixando clara a impossibilidade de renovações sucessivas.

Pelo exposto, recomenda-se solicitar ao Executivo informações que demonstrem expressamente a natureza temporária e excepcional da demanda, vincular a vigência do contrato à duração do Acordo, comprovar inexistência de cargo efetivo vago para a função, anexar impacto orçamentário-financeiro e evitar renovações sucessivas que descaracterizem a temporariedade.

É o parecer.

Castro, 26 de fevereiro de 2.026.

 Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER
Data: 26/02/2026 15:54:02 -03:00  Dropsigner
powered by Lacuna Software

Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZZW88-HDXZZ-RUWU9-K4AGG

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER em 26/02/2026 15:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	juridico@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
hoTAL9P8DgCgnYxRhlu0nV464bOoeW87A2ldzGxGNFU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/ZZW88-HDXZZ-RUWU9-K4AGG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>